



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN
APROVADO POR MAIORIA

PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Requerimento nº 146/2021 de 01 de junho 2021

VERBAL

Exmo. Sr. JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Senhores Vereadores,

Eu, **CARLOS ALBERTO SILVA**, vereador abaixo assinado, nos termos do Art. 6º inciso VI, Artigo 295, inciso I e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel e com fulcro na Lei Orgânica deste Município de São Miguel/RN no seu Artigo 30, inciso I, e Artigo 36, inciso III; **VEM REQUERER**, ouvido o Soberano Plenário, solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Célio Gonçalves de Queiroz, que determine ao setor competente, que officie a Secretaria Municipal de Saúde, agilizar abertura do posto de saúde do Sítio Olho D'agua Dantas deste Município.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares, o presente requerimento tem o objetivo de prestar assistência a população daquela localidade sem precisar se deslocar até São Miguel.

O pedido que ora fazemos, se faz necessária tendo em vista um motivo pelo qual possamos oferecer melhores condições no atendimento a nossa população.

N. Termos

P. Deferimento

Gabinete do Ver. **CARLOS ALBERTO SILVA**,
São Miguel/RN, 01 de junho de 2021.


Ver. **CARLOS ALBERTO SILVA** – PSD

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
APROVADO POR MAIORIA

PRESENTE



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia
11.111-1111

Resolução nº 11.111 de 11 de Junho de 2011

Em 21 de Junho de 2011, a Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei nº 11.111/2011.

Art. 2º - O Projeto de Lei nº 11.111/2011, de autoria do Sr. Vereador [Nome], tem por objeto a criação de uma comissão para avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando à melhoria da administração pública e à redução dos custos operacionais. O Projeto de Lei nº 11.111/2011, de autoria do Sr. Vereador [Nome], tem por objeto a criação de uma comissão para avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando à melhoria da administração pública e à redução dos custos operacionais. O Projeto de Lei nº 11.111/2011, de autoria do Sr. Vereador [Nome], tem por objeto a criação de uma comissão para avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando à melhoria da administração pública e à redução dos custos operacionais.

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Lei nº 11.111/2011, de autoria do Sr. Vereador [Nome], que cria uma comissão para avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais, visando à melhoria da administração pública e à redução dos custos operacionais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Sr. Vereador [Nome] é o Presidente da Comissão criada pelo Projeto de Lei nº 11.111/2011.

Em 21 de Junho de 2011, no Município de São Miguel do Araguaia, Estado do Mato Grosso do Sul.

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

CERTIDÃO

Certifico, em razão do meu ofício, que o documento retro tem plena validade, e independe de assento da assinatura de próprio punho, uma vez que os atos administrativos praticados se deram de forma virtual, conforme preleciona o Decreto n.º 002/2021.

O referido é verdade, dou fé.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel/RN, 01 de junho de 2021.

Respeitosamente

ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO
Diretora Geral Port.: 001/2021



Expansiunea activitatii economice
CĂMĂRA NAȚIONALĂ DE COMERȚI ȘI INDUSTRIE
ROMÂNIA

PREȘEDINTE

Comitetul de conducere al Camerei Naționale de Comerț și Industrie a României este învestit cu sarcina de a organiza și desfășura activitatea camerei în conformitate cu prevederile Constituției și ale Legii privind organizarea și funcționarea camerei. În acest scop, prezintă prezenta raportare...

Președintele Camerei Naționale de Comerț și Industrie a României este ales pe o perioadă de 5 ani și poate fi reales pentru o singură dată.

Președintele

Președintele Camerei Naționale de Comerț și Industrie a României este ales pe o perioadă de 5 ani și poate fi reales pentru o singură dată.